



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 10 de dezembro de 1.975.

LEI Nº 1.195, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.975.

Aprova o Orçamento Plurianual
de Investimentos para o triê-
nio 1976/1978.-

GUILHERME BASSEDES COSTA, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, usando das atribuições que me são conferi-
das por lei, nos termos dos princípios contidos no art. 66 da
Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, promulgo a seguinte
lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos pa-
ra o triênio 1976/1978 constituídos dos programas e objetos in-
tegrantes desta lei e elaborados de conformidade com o disposto
no art. 62, § 3º da Constituição Federal de 17 de outubro de
1969 e no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, es-
tima para o período, despesas de Capital no Montante de Cr\$...
17.039.700,00 (Dezessete milhões, trinta e nove mil e setecen-
tos cruzeiros), assim distribuídos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....Cr\$ 17.039.700,00
1.976 1.977 1.978
6.803.000,00 4.747.200,00 5.489.500,00

Art. 2º - A programação por função das despesas de Ca-
pital desdobra-se da seguinte maneira:

FUNÇÕES	TOTAL	1.976	1.977	1.978
I - ADMIN.DIRETA				
01 - Legislativa	301.000,00	115.000,00	87.000,00	99.000,00
03 - Adm.e Planej.	1.042.200,00	791.800,00	139.400,00	111.000,00
04 - Agricultura	345.000,00	105.000,00	100.000,00	140.000,00
08 - Educ. e Cult.	2.085.000,00	570.000,00	675.000,00	840.000,00
10 - Hab. e Urban.	2.992.600,00	1.321.000,00	1.101.600,00	570.000,00
13 - Saúde e San.	1.847.000,00	668.600,00	838.400,00	340.000,00
16 - Transporte	8.426.900,00	3.231.600,00	1.805.800,00	3.389.500,00
T o t a i s	17.039.700,00	6.803.000,00	4.747.200,00	5.489.500,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

.....
Art. 3ª - Os valores referentes aos exercícios de 1977 e 1978 serão convenientemente reajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamentos, correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5ª - Esta lei entrará em vigor a partir de 1ª de janeiro de 1.976.

Sant'Ana do Livramento, 10 de dezembro de 1.975.

(As.) Guilherme Bassedas Costa

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves

Bel. Amilcar Vidal Alves
Secretário Mun. de Administração,
no impedimento do titular.